

CONTRATO 2804.10/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através do **Instituto de Previdência Social de Acarape**, do outro lado, a Empresa **PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, para os fins que nele se declaram.



O Instituto de Previdência de Acarape - ACARAPEPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 18.918.530/0001-89, denominada simplesmente CONTRATANTE, localizada à Rua Paulo Alves, S/N, Centro - Acarape/CE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Presidente, Senhor(a), **FRANCISCO ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.039.053-**, e a Empresa **PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na **ENDEREÇO: RUA SRA. APARECIDA N.º 1178 - JARDIM BANDEIRANTES - MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº.: nº 21.116.419/0001-83**, representada pelo Sr(a). **Francisca Erlândia de Oliveira Araújo**, inscrito no CPF sob o nº ***.834.863-**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2804.10/2025**, processo administrativo nº2701.10/2025, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA REFEIÇÃO(TIPO QUENTINHA) COM MINIMO DE 700G: COMPOSTO DE: FEIJÃO CARIOCA - 220G, ARROZ BRANCO(REFOGADO NO ALHO) - 110G, MACARRÃO - 900G, SALADA CRUA(CENOURA RALADA, TOMAT, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80G OU VERDURA COZIDA(BATATA, CENOURA E BETERRABA) 80G, FAROFA - 20G, BOLINHA DE CARNE - 200G OU; ASSADO DE PANELA 200G OU; BIFE AO MOLHO 200G OU;COZIDO DE CARNE 200G OU; FILÉ DE FRANGO 200G OU; FRANGO COZIDO	SERVIÇO	180	R\$ 22,16	R\$ 3.988,80

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621



200G OU; FRANGO ASSADO 200G OU; PORCO ASSADO 200G, PORCO COZIDO 200G OU; LINGUIÇA 200G. RES.: ACOMPANHADA DE DESCARTÁVEIS(TALHERES E GUARDANAPOS), COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO, NO DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADOS.				
VALOR TOTAL LOTE 01	R\$ 3.988,80			

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOLINHA DE QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	570	R\$ 0,70	R\$ 399,00
2	COXINHA DE FRANGO COXINHA DE FRANGO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	570	R\$ 0,70	R\$ 399,00
3	ESFIRRA DE FRANGO ESFIRRA DE FRANGO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
4	PASTEL DE CARNE PASTEL DE CARNE PESANDO 10 GRAMAS CADA.	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
5	RISSOLE DE CARNE RISSOLE DE CARNE PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	520	R\$ 0,70	R\$ 364,00
6	HAMBÚRGUER HAMBÚRGUER COM 300G, CONTENDO CARNE DE HAMBÚRGUER, ALFACE E TOMATE E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	145	R\$ 8,61	R\$ 1.248,45
7	LANCHE LANCHE CONTENDO: CAFÉ COM LEITE E PÃO COM OVO. PESO MINIMO: CAFÉ 100ML, LEITE 150 ML E PÃO 50G.	UND	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
8	MISTO QUENTE MISTO QUENTE COM 250G, CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	110	R\$ 7,11	R\$ 782,10
9	PÃO DE LEITE COM PATÊ PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ.	UND	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60
10	SANDUÍCHE NATURAL SANDUÍCHE NATURAL: PÃO INTEGRAL RECHEIO: FRANGO DESFIADO, CENOURA, MILHO E UM POUCO DE DE REQUEIJÃO.	UND	15	R\$ 7,83	R\$ 117,45
11	BOLO TIPO "FOFO" BOLO DO TIPO FOFO DE SABORES VARIADOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL, OVOS, MARGARINA, MIX DE VITAMINAS: PP(NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2, B1 E FERRO. EMBALAGEM EM BANDEJAS PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELO MENOS 15 DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	GRAMAS	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
12	CUSCUZ COM RECHEIO CUSCUZ COM RECHEIO.	UND	120	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
13	TAPIOCA COM RECHEIO TAPIOCA COM RECHEIO.	UND	180	R\$ 9,77	R\$ 1.758,60
14	TORTA DE FRANGO TORTA DE FRANGO, FATIA COM 250G, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20
15	PÃO MASSA FINA VITAMINADO COM GERGELIM PÃO MASSA TIPO FINA TIPO HAMBÚRGUER COM GERGELIM E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GERGELIM, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSTO LÁCTEO, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2 E B1 E FERRO. CONSERVADOR	PACOTE	6	R\$ 6,41	R\$ 38,46

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621



	PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.				
16	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES), FARDO COM 10 PACOTES.	PACOTE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
17	SOPA TIPO CANJA DE GALINHA COM 400G, ACOMPANHADA DE TORRADAS SOPA TIPO CANJA DE GALINHA COM 400G, ACOMPANHADA DE TORRADAS.	GRAMAS	170	R\$ 7,31	R\$ 1.242,70
18	REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA, COPO COM 300 ML.	UND	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
19	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, COPO COM 300 ML.	UND	112	R\$ 3,62	R\$ 405,44
20	REFRIGERANTE SABOR LARANJA REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COPO COM 300 ML.	UND	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
21	REFRIGERANTE SABOR UVA REFRIGERANTE SABOR UVA, COPO COM 300 ML.	UND	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
22	SALADA DE FRUTAS VARIADAS SALADA DE FRUTAS VARIADAS (BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, ABACAXI) COM 400G, ADICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	450	R\$ 5,67	R\$ 2.551,50
23	SUCO DE CAJÁ SUCO DE FRUTA SABOR CAJÁ, COPO COM 300 ML.	UND	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
24	SUCO DE LARANJA SUCO DE FRUTA SABOR LARANJA, COPO COM 300 ML.	UND	80	R\$ 4,63	R\$ 370,40
25	SUCO DE MARACUJÁ SUCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, COPO COM 300 ML.	UND	180	R\$ 4,39	R\$ 790,20
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 18.990,00	

Total global: R\$ 22.978,80 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.978,80 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá duração até doze meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do **O Instituto de Previdência de Acarape - ACARAPEPREV**,

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621



exercício **2025**, na seguinte classificação:

O Instituto de Previdência de Acarape - ACARAPEPREV

Projeto Atividade: 09.272.0003.2.149 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

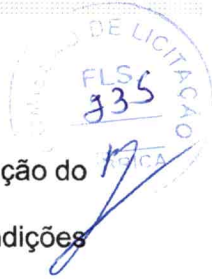
6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **O Instituto de Previdência de Acarape - ACARAPEPREV**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, 05 de junho de 2025.

Francisco Alan Pereira de Oliveira

**FRANCISCO ALAN PEREIRA DE
OLIVEIRA**

**O Instituto de Previdência de Acarape -
ACARAPEPREV
CONTRATANTE**

**PARADIGMA
COM E SER
LTDA:211164
19000183**

Assinado de forma
digital por PARADIGMA
COM E SER
LTDA:21116419000183
Dados: 2025.06.05
12:17:42 -03'00'

**PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.116.419/0001-83
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *[Signature]*

CPF 757.247.232-97

2. *[Signature]*

CPF 285.248.603-80

